CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 09

LEI Nº 1.668, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a Contadoria Municipal, a alterar a dotação orçamentária no valor de **R$ 455.677,13 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete Reais e treze centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
Recurso Próprio			
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	226	60.900,00
Recurso Federal: Caminho da Escola			
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2015	**Manutenção do Transporte**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	527	372.000,00
Recurso Federal: Quota Salário Educação			
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	518	22.777,13
	Total da Suplementação:		**455.677,13**

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorreram por conta de Excesso de Arrecadação do Programa Caminho da Escola (Convênio Federal) para a ficha 527 e, para as demais fichas, por Anulação das seguintes dotações, conforme solicitação da Diretora de Fazenda e Planejamento e da Diretora de Educação:

Para a ficha 518			
Recurso Federal: Quota Salário Educação			
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	521	22.777,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 10

Para a ficha 226
Recurso Próprio

01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
04.1220005.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoa Civil	207	2.600,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
04.1220005.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	209	4.200,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
04.1220005.2001	**Manutenção do Departamento**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	215	500,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	227	4.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	34.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.04	**Ensino Infantil**		
12.3650005.2017	**Manutenção do Ensino Infantil**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	247	8.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.04	**Ensino Infantil**		
12.3650005.2017	**Manutenção do Ensino Infantil**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	248	6.600,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.04	**Ensino Infantil**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 11

12.3650005.2017	**Manutenção do Ensino Infantil**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	251	1.000,00

Total da Anulação: **83.677,13**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 11 de dezembro de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Kátia Patrícia Malaquias dos Santos
Supervisora de Serviços Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br